



PROJETO DE LEI n. 010/2023- DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Nova Guataporanga e dá outras providências”.

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga,
no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Nova Guataporanga diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta lei denomina-se:

I- Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e estabelecer a normalidade social.

II- Desastres: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III- Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV- Estado de calamidade Pública: conhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

V- Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

RECEBI

07/06/2023



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrado do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I- Coordenador;
- II- Conselho Municipal;
- III- Secretaria;
- IV- Setor Técnico;
- V- Setor Operativo;

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Secretario, Representantes das seguintes divisões municipais: Saúde, Obras, Conservação e Serviços Municipais, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Gabinete e Tesouraria.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida nesse artigo será considerada prestação de serviço relevante e contará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 07 de Junho de 2023.

Vagner Alves de Lima

-Prefeito Municipal-

VAGNER ALVES DE LIMA:2712962885
5

Assinado de forma digital
por VAGNER ALVES DE
LIMA:2712962885
Dados: 2023.06.07
16:01:21 -03'00'